

**RESOLUÇÃO Nº 021, 09 DE DEZEMBRO DE 2009.**

*Dispõe sobre a aprovação do Planejamento Estratégico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no período de 2010 a 2014*

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e ex vi do disposto no art. 7º, inciso V, c/c art. 26 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 70 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de março de 2009, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a condução de um processo participativo na construção do planejamento, envolvendo a Presidência, a Corregedoria, a Diretoria Geral, Diretorias Setoriais, Servidores, Magistrados de 1ª e 2º Grau;

CONSIDERANDO a aprovação do Planejamento pelo Tribunal Pleno, conforme extrato de Ata da Sexta Sessão Extraordinária Administrativa de 09/12/2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para o período de 2010-2014, conforme consolidação constante do Anexo I desta Resolução, sintetizado nos seguintes componentes:

- I – Missão;
- II – Visão;
- III – Valores;
- IV – Dezesseis objetivos estratégicos, quarenta e seis indicadores e quarenta e um projetos.

Art. 2º Fica estabelecido que a Proposta Orçamentária do Tribunal deverá ser alinhada ao Planejamento Estratégico, de forma a garantir os recursos necessários à sua execução.

Art. 3º Serão realizadas reuniões trimestrais de análise da estratégia, para acompanhamento dos resultados e metas fixadas, oportunidade em que poderão ser promovidos ajustes, exclusão ou inclusão de indicadores e metas, além de outras medidas necessárias à melhoria do desempenho da atividade meio e/ou fim do Tribunal.

§ 1º As Reuniões de Análise da Estratégia serão coordenadas pelo Diretor-Geral, e deverá contar com a participação dos componentes da “Equipe de Líderes” e “Equipe de Líderes Ampliada”.

§ 2º A promoção de ajustes, exclusões, inclusões de indicadores e metas, excetuando as advindas da Presidência, somente será efetuada com a prévia aprovação pela Equipe de Líderes e, depois, referendada pela Presidência, que baixará o respectivo ato normativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas, 09 de dezembro de 2009.

Desembargadora WILLAMARA LEILA  
PRESIDENTE

Desembargador CARLOS SOUZA  
VICE-PRESIDENTE

Desembargador BERNARDINO LUZ  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Desembargador JOSÉ NEVES

Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

Desembargador DANIEL NEGRY

Desembargador LIBERATO PÓVOA

Desembargador MOURA FILHO

Desembargador MARCO VILLAS BOAS

Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR  
(em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI)

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### Portaria

**PORTARIA Nº. 93/2009**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça funcionará, em regime de plantão, durante o período de recesso do Poder Judiciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Durante o período de plantão, os departamentos da Corregedoria-Geral da Justiça, abaixo relacionados, obedecerão a seguinte escala:

**DATA DEPARTAMENTO PLANTONISTAS**

\* 21/12 a 06/01 PROTOCOLO MARINALVA  
21 a 23/12 DIVISÃO DE NORMAS RAELEZA  
28 a 30/12 DIVISÃO DE NORMAS ELESBAO  
04 a 06/01 DIVISÃO DE NORMAS RAINOR  
21 a 23/12 ASSESSORIA ENEAS e DANIELA  
28 a 30/12 ASSESSORIA RAQUEL  
04 a 06/01 ASSESSORIA KÊNIA  
\* 21/12 a 06/01 CHEFIA DE GABINETE MARCUS VINÍCIUS  
exceto dias 24, 25 e 31/12 e 1º/01.

Art 2º. O horário do plantão, observando-se as datas retromencionadas, dar-se-á, no período matutino, de 9h as 11h, e no período vespertino, de 14h as 18h.

Art 3º. Os dias em que os servidores tiverem efetivamente trabalhado, em plantão, serão anotados nos assentamentos funcionais correspondentes, para efeito de concessão de licença, cujo requerimento poderá ser formulado, posteriormente, perante este Órgão.

Art 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de 2009.

Desembargador Bernardino Luz  
Corregedor-Geral da Justiça

**Provimento****PROVIMENTO Nº18/2009 – CGJUS-TO**

*Altera o Provimento nº 02/2009, quanto à correção dos valores das tabelas de emolumentos devidos aos notários e registradores do estado do Tocantins e adota outras providências.*

O Desembargador BERNARDINO LUZ, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a competência atribuída a esta Corregedoria Geral de Justiça pela Lei Estadual nº2.011, de 18 de dezembro de 2008, em seu art.10, inciso III;

Considerando que os emolumentos relativos à prática de atos notariais e de registro, fixados pela Lei Estadual nº1.286/2001, não foram reajustados desde sua edição e que a variação do IGP-DI no período de 01/01 a 30/11/2009 foi negativa,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Artigo 3º do Provimento nº 02/2009-CGJUS-TO, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Os valores constantes das tabelas XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII, do Capítulo II, do Anexo Único, da Lei nº1.286/2001, serão corrigidos pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, de 01/01/2005 a 31/11/2009, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2.010.

Parágrafo único. A partir de 2.011, os valores serão corrigidos pela variação do IGP-DI, acumulada no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro do ano anterior, sempre passando a vigor a partir de 1º de janeiro.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2009.

Desembargador BERNARDINO LUZ  
Corregedor-Geral da Justiça

### TABELAS DE EMOLUMENTOS DA LEI Nº 1.286, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, VIGENTES A PARTIR DE 01.01.2010.

#### CAPÍTULO II DOS EMOLUMENTOS

#### TABELA XII ATOS DOS TABELIÃES DE NOTAS

67. pela lavratura de escritura completa, compreendendo a expedição de guias, a certificação ou transcrição de documentos e o fornecimento do primeiro traslado:	
a) sobre o valor econômico do ato:	
I - até R\$ 300,00	R\$ 30,00
II - de R\$ 300,01 até R\$ 600,00	R\$ 54,00
III - de R\$ 600,01 até R\$ 1.000,00	R\$ 103,00
IV - de R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	R\$ 134,00
V - de R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	R\$ 170,00
VI - de R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	R\$ 195,00
VII - de R\$ 4.000,01 até R\$ 5.000,00	R\$ 244,00
VIII - de R\$ 5.000,01 até R\$ 7.000,00	R\$ 305,00
IX - de R\$ 7.000,01 até R\$ 9.000,00	R\$ 341,00
X - de R\$ 9.000,01 até R\$ 11.000,00	R\$ 378,00
XI - de R\$ 11.000,01 até R\$ 13.000,00	R\$ 439,00
XII - de R\$ 13.000,01 até R\$ 15.000,00	R\$ 488,00
XIII - de R\$ 15.000,01 até R\$ 17.500,00	R\$ 549,00
XIV - de R\$ 17.500,01 até R\$ 20.000,00	R\$ 610,00
XV - de R\$ 20.000,01 até R\$ 25.000,00	R\$ 732,00
XVI - de R\$ 25.000,01 até R\$ 30.000,00	R\$ 854,00
XVII - de R\$ 30.000,01 até R\$ 35.000,00	R\$ 976,00